

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2007**

**Altera critérios quanto a eleição do Parlamento Estudantil no Município de Westfália, e dá outras providências.**

OTÁVIO LANDMEIER, Vereador da Bancada do PMDB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

**Art.1º.** Fica criado o Parlamento Estudantil no Município de Westfália/RS.

**Art. 2º.** São atribuições do Parlamento Estudantil:

1- Desempenhar funções assemelhadas àquelas estipuladas no processo legislativo da Câmara Municipal de Westfália, competindo-lhe:

a) Apresentar projetos de lei, de iniciativa legislativa, como emendas à Lei Orgânica Municipal, leis ordinárias, resoluções, bem como apresentar indicações e requerimentos a serem encaminhados aos órgãos competentes;

II - oferecer subsídios para a elaboração de leis e formulação de políticas de atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da infância e juventude para Câmara Municipal;

III – incentivar, apoiar, promover e requisitar junto aos órgãos públicos e particulares, de âmbito local, estadual e nacional, a realização de eventos, estudos e pesquisas nos campos da promoção e defesa dos direitos da infância e juventude;

IV – propor e articular ações conjuntas nas áreas da educação, cultura, esporte,

ciência e tecnologia, saúde, trabalho, segurança pública, assistência social e cidadania que visem, dentre outros:

a) o estabelecimento de uma política municipal para o trabalho e a geração de emprego para a juventude, com ênfase na qualificação e formação profissional e na reestruturação dos espaços públicos comunitários;

b) o estabelecimento de uma política municipal de combate à violência, com ênfase no diagnóstico das fontes e formas de violência a que está exposta a infância e a juventude; em programas de desarmamento da comunidade; no serviço público de denúncias sobre maus tratos, nos programas de responsabilidade social e de medidas de proteção e sócio-educativas e na valorização e construção da cidadania;

c) o estabelecimento de uma política municipal para a promoção a saúde e combate às doenças sexualmente transmissíveis, à AIDS e às substâncias que causam dependência, com ênfase em programas de mobilização e esclarecimento da comunidade, da juventude, dos órgãos públicos e privados da área da saúde, educação, cultura, esporte e outras afetas;

d) o esclarecimento da de e uma política municipal de habitação popular priorizando a infância e a juventude;

§ 1.º. As proposições do Parlamento Estudantil serão apreciadas pelo Poder Legislativo, que uma vez verificada a inexistência de vício de iniciativa, serão submetidas aos trâmites do processo legislativo, que poderá aprová-las ou não.

**Art. 3º.** O Parlamento Estudantil será composto por 9 Parlamentares e seus respectivos suplentes, eleitos entre os estudantes da 3ª a 8ª série do Ensino Fundamental e 1º e 2º ano do Ensino Médio, devidamente matriculados na rede pública ou particular de ensino.

**Art. 4º.** São condições para os candidatos ao Parlamento Estudantil:

a) estar devidamente matriculado em rede regular de ensino entre a 3ª e 8ª série do Ensino Fundamental e no 1º e 2º ano do Ensino Médio.

b) estar devidamente autorizado pelos pais ou responsáveis.

c) não possuir título eleitoral.

**Art. 5º.** O mandato dos Parlamentares Estudantis será de um ano, assegurando-se o direito de reeleição, por uma única legislatura, àqueles que se mantiveram enquadrados nas disposições dos art. 3.º e 4.º desta Resolução.

**Art. 6º.** O processo eleitoral será realizado preferencialmente no mês de dezembro de cada ano e em um único turno, em dia e horário a serem estipulados pela Comissão Eleitoral.

**Art. 7º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal constituirá comissão eleitoral, formada por representantes das escolas da rede pública e privada, dos professores e dos estudantes, encarregada de disciplinar e organizar o processo eleitoral.

**Art. 8º.** A posse dos Parlamentares Estudantis, a eleição da Mesa Diretora, a primeira sessão legislativa ocorrerão na semana das festividades de aniversário do Município, do ano subsequente a eleição.

**Art. 9º.** As sessões legislativas serão realizadas preferencialmente nos meses de março, junho e outubro, em datas e horários a serem estipulados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, ouvidos os parlamentares estudantis.

§ 1.º. As sessões legislativas serão realizadas no Plenário da Câmara de Vereadores, sede do Poder Legislativo.

§ 2.º. As sessões legislativas serão disciplinadas, no que couber, pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

§ 3.º. No desempenho de suas atividades, não caberá o pagamento de subsídios.

§ 4.º. Será entregue aos parlamentares estudantis um certificado de participação expedido pela Câmara Municipal de Vereadores.

**Art.10.** Fica a Câmara Municipal autorizada a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Educação, para a realização do processo eleitoral e para o suporte técnico e didático ao Parlamento Estudantil.

**Art.11.** As despesas decorrentes da implantação dos dispostos nesta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

**Art.12.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Westfália, 03 de outubro de 2007.

**Otávio Landmeier**  
**Vereador**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Resolução nº 001/2007

Westfália, 03 de outubro de 2007.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

O Parlamento Estudantil é um sucesso, todavia, necessita algumas alterações a pedido dos próprios estudantes.

A matéria proposta visa estabelecer algumas mudanças, principalmente, incluindo a participação dos alunos do ensino médio, desde que, não possuam título eleitoral. Outra questão, foi a relativização das datas para a realização das sessões, possibilitando que as sessões se realizem de acordo com o calendário da própria Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

Otávio Landmeier

Vereador